



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 590/XII/3.<sup>a</sup>

Criação da Freguesia de São João dos Montes, Concelho de Vila Franca de Xira,  
Distrito de Lisboa

#### I- Nota Introdutória

Conjunto de povoados essencialmente rurais e muito dispersos entre si, a freguesia de São João dos Montes sempre se apoiou numa atividade estruturada e consolidada a partir do poder local eleito. Foi a partir da sua junta e sempre com o apoio dos seus eleitos e trabalhadores que se consolidou a matriz rural da freguesia, valorizando em cada local as condições de urbanidade e de vivência.

A liquidação da freguesia e conseqüente extinção do seu poder político local constituiu um forte revés para a iniciativa própria da comunidade, que assim ficou prejudicada, tratando-se, pois, de uma população vincadamente envelhecida e dependente dos serviços públicos.

#### II- Razões de Ordem histórica

O território pertenceu em tempos remotos aos Templários. Comprova este facto a existência de várias sepulturas de cavaleiros desta Ordem na capela da Groela.

Com fundação em 1320 a Freguesia de São João dos Montes, possui uma história local, que conserva assim o direito à diferença e à grandiosidade identitária da Freguesia.

Testemunhando a antiguidade histórica da freguesia, o brasão é composto por dois cachos de uvas de ouro, folheados de prata, alusivos às muitas vinhas existentes na região e a evocar uma das principais fontes de riqueza da Freguesia.

Muito rica em património histórico-cultural a freguesia destaca-se por conjuntos patrimoniais como, por exemplo:

- Quinta do Bulhaco (parte da primitiva quinta), incluindo a Casa Grande, os pátios, as dependências agrícolas, a azenha, a casa de fresco, o Casal do Pereiro, o sistema hidráulico e terrenos agrícolas e silvícolas;
- Quinta Municipal de Subserra;
- Ermida de São Romão;
- Igreja matriz de São João dos Montes;
- Linhas de fortificação das Linhas de Torres Vedras
- E vários moinhos de vento.

### III- Razões de ordem demográfica e geográfica

São João dos Montes é uma freguesia com 17,99 km<sup>2</sup> de área e 6 018 habitantes (2011). Apresenta uma densidade de 334,5 habitantes/km<sup>2</sup>.

### IV- Atividades económicas

É uma freguesia essencialmente rural e fortemente agrícola.

### V- Atividades comerciais

A gastronomia local e a produção de produtos agrícolas locais são os pontos fortes de São João dos Montes, com vários locais considerados nos diversos roteiros turísticos da região. Recorrendo a receitas e produtos locais, as atividades da natureza têm assumido um contributo decisivo para o produto turístico do concelho e da região.

## VI- Equipamentos coletivos

São João dos Montes está dotada de equipamentos de jardim-de-infância e escolas de 1º, 2º e 3º ciclos.

Na parte desportiva, há riques e pavilhões escolares, além das instalações das várias coletividades.

Destaca-se pela importância que assume a atividade e potencialidade da quinta municipal da Suberra, enquanto espaço de utilização pública e de fruição sociocultural.

## VII- Transportes públicos

A rede de estradas municipais serve todas as localidades da freguesia, estando asseguradas carreiras rodoviárias entre os lugares e com destino aos principais focos urbanos do concelho.

A extinção de freguesias protagonizada pelo Governo e por PSD e CDS-PP assenta no empobrecimento do nosso regime democrático. Envolto em falsos argumentos como a eficiência e coesão territorial, a extinção de freguesias conduziu à perda de proximidade, à redução de milhares de eleitos de freguesia e à redução da capacidade de intervenção. E contrariamente ao prometido, o Governo reduziu ainda a participação das freguesias nos recursos públicos do Estado.

O Grupo Parlamentar do PCP propõe a reposição das freguesias, garantindo a proximidade do Poder Local Democrático e melhores serviços públicos às populações. Assim, propomos a reposição da Freguesia de São João dos Montes no Concelho de Vila Franca de Xira.

Nestes termos, ao abrigo da alínea n) do artigo 164.º da Constituição da República e da alínea b) do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados, do Grupo Parlamentar do PCP, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

## Artigo 1.º

### Criação

É criada, no concelho de Vila Franca de Xira a Freguesia de São João dos Montes, com sede em São João dos Montes.

## Artigo 2.º

### Limites territoriais

Os limites da nova freguesia coincidem com os da Freguesia de São João dos Montes até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

## Artigo 3.º

### Comissão instaladora

1- A fim de promover as ações necessárias à instalação dos órgãos autárquicos da nova freguesia, será nomeada uma comissão instaladora, que funcionará no período de seis meses que antecedem o termo do mandato autárquico em curso.

2- Para o efeito consignado no número anterior, cabe à comissão instaladora preparar a realização das eleições para os órgãos autárquicos e executar todos os demais atos preparatórios estritamente necessários ao funcionamento da discriminação dos bens, universalidades, direitos e obrigações da freguesia de origem a transferir para a nova freguesia.

3- A comissão instaladora é nomeada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira com a antecedência mínima de 30 dias sobre o início de funções nos termos do n.º 1 do presente artigo, devendo integrar:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz;

- d) Um representante da Junta de Freguesia das União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova Freguesia de São João dos Montes, designados tendo em conta os resultados das últimas eleições na área territorial correspondente à nova freguesia.

#### Artigo 4.º

##### Exercício de funções da comissão instaladora

A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Partilha de direitos e obrigações

Na repartição de direitos e obrigações existentes à data da criação da nova freguesia entre esta e a de origem, considera-se como critério orientador a situação vigente até à entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.

#### Artigo 6.º

##### Extinção da União das Freguesias das União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz

É extinta União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz por efeito da desanexação das áreas que passam a integrar a nova Freguesia de São João dos Montes em conformidade com a presente lei.

Assembleia da República, 24 de abril de 2014

Os Deputados,

RITA RATO; MIGUEL TIAGO; JOÃO RAMOS; DAVID COSTA; JOÃO OLIVEIRA; PAULA SANTOS;  
ANTÓNIO FILIPE; PAULO SÁ; PAULA BAPTISTA; CARLA CRUZ; BRUNO DIAS